



LEFIS

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.078, de 31 de outubro de 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.051, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.078/2013:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº 4.051, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

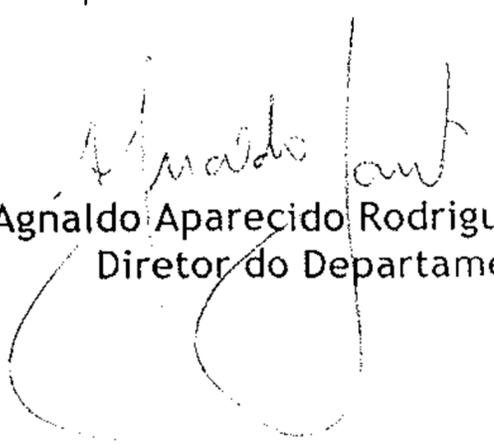
“Art. 11. Os créditos do Município de Taquaritinga, cujos cadastros individuais de IPTU, ISS, Contribuição de Melhorias e Taxas diversas, após atualização do valor originário, multa e juros em 01 de janeiro de 2012, que apresentem valor igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) serão cancelados “ex officio” pela Administração, uma vez que a cobrança de valores inexpressivos é antieconômica ante ao custo das diligências a serem suportadas pelo Poder Público, cujo valor pode ultrapassar aquele que se busca arrecadar.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de outubro de 2013.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento